

REGULAMENTO DA CAMPANHA DE ATUALIZAÇÃO E SINDICALIZAÇÃO PREMIADA SINJEP

A **Diretoria Executiva** do Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário do Estado do Pará - SINJEP, no uso de suas atribuições estatutárias e legais, resolve baixar o presente Regulamento que rege a Campanha de Atualização e Sindicalização Premiada, estabelecendo as normas, critérios e condições aplicáveis ao certame.

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO E DA FINALIDADE

Art. 1º A Campanha de Atualização e Sindicalização Premiada do SINJEP tem por objetivos fundamentais:

- I** - incentivar e promover a atualização cadastral da base de dados dos filiados ativos;
- II** - impulsionar novas filiações institucionais ao SINJEP de forma 100% digital;
- III** - garantir a eficiência comunicacional, a segurança jurídica e a auditoria rigorosa dos dados cadastrais;
- IV** - fortalecer o sindicato institucionalmente por meio da consolidação de sua base de representatividade.

CAPÍTULO II

DO PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO

Art. 2º A presente campanha será realizada ininterruptamente a partir do dia **03 de setembro de 2026** até as **23h59min do dia 25 de outubro de 2026**.

Parágrafo único. Quaisquer procedimentos cadastrais, atualizações ou pedidos de filiação realizados fora do período estipulado no *caput* deste artigo serão considerados extemporâneos, não conferindo ao interessado nenhum direito à participação nos sorteios previstos neste Regulamento.

CAPÍTULO III

DA ELEGIBILIDADE E DOS CRITÉRIOS DE VALIDAÇÃO

Art. 3º Para assegurar a lisura, a transparência e a estrita auditoria do processo, todas as etapas de participação deverão ser realizadas obrigatoriamente por meio digital (*online*).

Parágrafo único. Fichas cadastrais preenchidas de forma manual, impressa ou física não serão aceitas nem validadas para os sorteios da campanha.

Art. 4º São elegíveis à participação na Campanha os filiados que preencham os seguintes requisitos específicos por categoria:

- I - Atualização Cadastral (Filiados Antigos):** É obrigatória a realização da atualização integral do cadastro de forma *online*, devendo constar obrigatoriamente endereço de e-mail e número de telefone celular válidos e ativos.
- II - Novas Filiações:** A participação é restrita aos novos membros que efetivarem sua sindicalização de forma 100% digital dentro do período de vigência da campanha, concorrendo exclusivamente na categoria de novas filiações.

Art. 5º Constituem condições eliminatórias e impedimentos objetivos para a participação e apuração:

I - Inadimplência: É requisito obrigatório e estrito estar em dia com todas as obrigações sindicais e contribuições estatutárias no momento da apuração dos resultados.

II - Impedimento Estatutário: Os membros efetivos e suplentes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do SINJEP estão expressamente proibidos de participar da campanha e de concorrer aos prêmios.

CAPÍTULO IV

DA DINÂMICA DE NÚMEROS E DO SORTEIO

Art. 6º Para evitar o acúmulo desproporcional de chances e garantir a equidade, serão geradas duas listas independentes de números sequenciais únicos:

I - Lista 1 (Atualização Cadastral): Cada filiado antigo que efetivar a atualização cadastral validada receberá um número único sequencial próprio.

II - Lista 2 (Novas Filiações): Cada novo filiado devidamente validado receberá um número único sequencial exclusivo desta categoria.

Art. 7º A partir do dia **26 de outubro de 2026**, o inscrito deverá acessar o link oficial da campanha <https://sinjep-pa.org/ac/>, inserindo o número de sua matrícula funcional para confirmar o seu status de regularidade e visualizar o seu respectivo número da sorte.

Art. 8º A apuração dos contemplados ocorrerá no dia **28 de outubro de 2026** (por ocasião do Dia do Servidor Público), mediante sorteio eletrônico transmitido ao vivo pelas redes sociais oficiais do SINJEP, utilizando plataforma digital auditável (sorteador.com.br).

§ 1º Cada número ou filiado poderá ser contemplado apenas uma única vez no certame.

§ 2º Na hipótese de o sistema eletrônico sortear um número pertencente a filiado já premiado, o operador realizará imediatamente novo giro até a definição de um contemplado inédito.

CAPÍTULO V

DAS PREMIAÇÕES, BÔNUS E CRITÉRIOS DE ACÚMULO

Art. 9º Aos contemplados nas respectivas listas serão concedidas as seguintes premiações em espécie, repassadas via transferência PIX:

I - Prêmios - Atualização Cadastral (Lista 1):

- a)** 1º Prêmio: **R\$ 1.000,00** (um mil reais);
- b)** 2º Prêmio: **R\$ 600,00** (seiscentos reais);
- c)** 3º Prêmio: **R\$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais).

II - Prêmios - Novas Filiações (Lista 2):

- a)** 1º Prêmio: **R\$ 1.000,00** (um mil reais);
- b)** 2º Prêmio: **R\$ 500,00** (quinhentos reais).

Art. 10. Fica instituído o **Bônus por Tempo de Filiação**, benefício financeiro extra e cumulativo exclusivo para os filiados sorteados pertencentes à Lista 1, conforme a seguinte proporção:

- I. 10 anos:** R\$ 300,00;
- II. 15 anos:** R\$ 350,00;
- III. 20 anos:** R\$ 400,00;
- IV. 25 anos:** R\$ 450,00;

V. **30 anos ou mais:** R\$ 500,00.

Art. 11. Fica instituído o **Bônus de Engajamento (WhatsApp)**, no valor de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), aplicável a qualquer contemplado (seja da Lista 1 ou da Lista 2) que comprove estar formalmente integrado ao grupo oficial de WhatsApp do SINJEP no momento da apuração.

§ 1º O grupo de WhatsApp válido para fins de concessão deste bônus é exclusivamente o "SINJEP GRUPO OFICIAL", acessível pelo link: <https://chat.whatsapp.com/HHQp2xnYKNb6g27A5jZren>

§ 2º Caso o link de acesso não esteja operacional por qualquer motivo técnico, o filiado deverá entrar em contato imediatamente com os canais oficiais de atendimento do SINJEP para solicitar a sua adição manual ao grupo antes do momento da apuração.

§ 3º Como regra essencial de validação, o número de telefone celular registrado no grupo oficial de WhatsApp do sindicato deverá ser obrigatoriamente idêntico ao cadastrado no formulário *online* de atualização ou nova filiação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. O filiado participante assume total e exclusiva responsabilidade civil e penal pela veracidade, exatidão e autenticidade dos dados informados no sistema de cadastro.

Art. 13. Eventuais falhas ou óbices técnicos operacionais no preenchimento deverão ser comunicados exclusivamente através dos canais oficiais de atendimento do SINJEP, rigorosamente antes do encerramento do prazo fixado no art. 2º deste Regulamento.

Art. 14. As premiações previstas neste Regulamento são estritamente nominais, pessoais e intransferíveis, sendo formalmente publicadas nos canais oficiais de comunicação do sindicato após a apuração.

Art. 15. Os casos omissos, dúvidas interpretativas ou situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos soberanamente pela Diretoria Executiva do SINJEP.

DIRETORIA EXECUTIVA DO SINJEP

Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário do Estado do Pará